

PROCESSO SELETIVO INTERNO PPGDI 2022/01
SELEÇÃO INTERNA DE DOUTORANDO(A)S PARA ESTÁGIO DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAPES PRINT

Pelo presente instrumento, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas (PPGDI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e homologado pelo CNE através da Portaria MEC N° 656, de 22/05/2017, Publicação DOU 27/07/2017, Seç. 1, p. 8, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para Estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES PRINT.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ADERÊNCIA AO PROGRAMA CAPES PRINT

1.1 O PPGDI foi um dos programas de Pós-Graduação da UFES contemplado no edital CAPES/PRINT N° 41/2017, no tema intitulado: “Ambiente urbano de hoje e amanhã: Saúde urbana - desafios e soluções inovadoras para o controle de doenças infecciosas”.

1.2 Escopo da Proposta: O PPGDI/UFES tem como principal objetivo desenvolver um ensino integrado à pesquisa e à cooperação técnica, privilegiando a integração de estudantes de iniciação científica, pesquisadores e profissionais de formação diversificada. A área de estudo do PPGDI contempla diversos aspectos biológicos, imunológicos, epidemiológicos, entomológicos, patogênicos e terapêuticos. Iniciado em 2019, o Projeto CAPES-PRINT constitui uma grande oportunidade para que o PPGDI possa consolidar o seu processo de internacionalização. Nele estão previstos: (i) ampliação do número de publicações com pesquisadores estrangeiros; (ii) fortalecimento e ampliação das cooperações internacionais; (iii) desenvolvimento e aplicação de estratégias para promover a mobilidade internacional de estudantes e internacionalização do currículo.

1.3 Nesse sentido, a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES-PRINT, tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado do PPGDI em centros de excelência científica do exterior, visando:

- I. aumentar os índices de internacionalização da pesquisa na UFES;
- II. fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG);
- III. ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da UFES e do exterior;
- IV. ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da UFES e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. aumentar a visibilidade internacional da UFES.

1.4 As instituições parceiras estrangeiras deverão isentar o(a)s bolsitas selecionado(a)s de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) uma vez que esse ponto é um dos requisitos da CAPES. Assim sendo, o PPGDI e a UFES não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2 DAS VAGAS

2.1 Esse Processo Seletivo selecionará até **2 (duas) candidaturas**.

2.2 As bolsas de Doutorado Sanduíche terão duração de 6 meses.

2.3 Podem candidatar-se à seleção discentes de doutorado do PPGDI da Universidade Federal do Espírito Santo.

2.4 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados,

em cada etapa de inscrições, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- 3.1 Ser professor(a) permanente do PPGDI.
- 3.2 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com o Programa CAPES PRINT.
- 3.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3 REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- 4.4 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 4.5 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido em um dos países que integram o Tema 2 do Projeto CAPES PRINT da UFES.

4 REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 5.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 5.3 Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado do PPGDI;
- 5.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto ao Programa Capes PRINT, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 5.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 12 (doze) meses no Brasil até a defesa da tese;
- 5.7 Ter integralizado, no mínimo, 26 créditos até o momento da submissão de sua inscrição a esse Processo Seletivo;
- 5.8 Ter concluído o primeiro ano do doutorado, até a data de início da bolsa, tendo como referência a data da inscrição no Sistema Acadêmico SAPPG;
- 5.9 Possuir Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira segundo o item 5.3.6.1.6 do edital https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf ;
- 5.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no sítio eletrônico <https://orcid.org/>.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- 6.1 A Coordenação do PPGDI indicará uma comissão avaliadora da seleção dos bolsistas que deverá ser formada por pelo menos dois membros permanentes, desde que não sejam orientadore(a)s do(a)s interessado(a)s e não tenham qualquer nível de parentesco com o(a)s candidato(a)s;
- 6.2 As candidaturas devem apresentar um Plano de Trabalho aderente ao tema intitulado: “Ambiente

urbano de hoje e amanhã: Saúde urbana - desafios e soluções inovadoras para o controle de doenças infecciosas”, aprovado no CAPES PRINT, como disposto no item 7.8.9, no qual será analisado por comissão indicada;

6.3 A comissão emitirá um parecer de mérito sobre o Plano de Trabalho, de acordo com sua qualidade acadêmica e sua aderência ao Tema da Proposta CAPES PRINT, podendo ser julgado como suficiente ou insuficiente;

6.4 As candidaturas cujos Planos de Trabalho tenham sido julgados como mérito insuficiente serão desclassificadas do presente Processo Seletivo e não terão pontuação contabilizada;

6.5 No caso de empate entre candidatos, será analisada a maior nota na análise do *curriculum vitae*. Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas segundo o Cronograma de Eventos definido no item 8.

7.2 A inscrição será realizada exclusivamente por e-mail com documentos anexados no formato digital PDF, para o endereço **ppgdi.ufes@gmail.com** assunto “Nome do Candidato_Inscrição CAPES PRINT DOUTORADO 2022/1”.

7.3 O PPGDI enviará uma confirmação do recebimento do e-mail de inscrição em até 72h após o recebimento da mensagem.

7.4 Caso o candidato não receba a confirmação da sua inscrição dentro do prazo, o mesmo deverá comparecer à Secretaria do PPGDI apresentando a confirmação impressa da submissão da inscrição, dentro do prazo, conforme cronograma.

7.5 Toda a documentação enviada será avaliada pela Comissão de Seleção e uma lista com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site <https://doencasinfecciosas.ufes.br/> conforme cronograma.

7.6 Serão indeferidas inscrições submetidas fora do prazo previsto no cronograma ou que não atendam todas as exigências e modelos definidos pelo PPGDI.

7.7 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.

7.8 São documentos necessários para inscrição de candidaturas:

7.8.1 Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

7.8.2 Termo de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, conforme Anexo IV;

7.8.3 Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição, com a identificação do título do projeto e informação do mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

7.8.4 Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo I;

7.8.5 Currículo Lattes atualizado do candidato;

7.8.6 Ficha de Pontuação do Currículo Lattes do período (2015-2019), conforme Anexo III;

7.8.7 Cópia da documentação comprobatória registrada na Ficha de Pontuação referente ao período 2019-2022 (1ª página do artigo, capa e citação bibliográfica do livro, e outros comprovantes de acordo com o caso);

7.8.8 Plano de Trabalho, conforme Anexo II, formalizado através de um projeto de pesquisa, de no máximo 15 páginas, compatível com a duração do estágio, no qual deve estar necessariamente vinculado a uma das 3 linhas de pesquisa descritas no Regimento Interno do PPGDI e aderente ao Tema “Ambiente urbano de hoje e amanhã: Saúde urbana - desafios e soluções inovadoras para o controle de doenças infecciosas”. O projeto deve conter os seguintes itens:

7.8.8.1 Título;

7.8.8.2 Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

- 7.8.8.3 Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- 7.8.8.4 Metodologia a ser empregada;
- 7.8.8.5 Cronograma das atividades;
- 7.8.8.6 Contribuição do plano de estudo para o processo de internacionalização da UFES;
- 7.8.8.7 Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- 7.8.8.8 Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.

Referências bibliográficas.

- 7.8.9 Histórico escolar comprovando ter integralizado, minimamente, 26 créditos;
- 7.8.10 Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira conforme previsto no item 5.3.6.1.6 do edital:

https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf

- 7.8.11 Caso a IES de destino apresente requisitos específicos de proficiência, esses requisitos deverão ser cumpridos e comprovados pelo candidato, conforme os termos do Anexo XII do Edital CAPES 41/2017 em <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-12.pdf>

- 7.8.12 Identificador ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

8 DO CRONOGRAMA

- 8.1 Caso a cota de bolsas não tenha sido completamente atribuída a data prevista na Tabela 1, o PPGDI deliberará novas datas e fará a devida publicação.

Tabela 1: Cronograma

DATA	ATIVIDADES
05/05/2022	Divulgação do Edital de Processo Seletivo.
19/05/2022 a 03/06/2022	Período de Inscrição <i>online</i> .
04/06/2022	Divulgação da lista de inscritos
06/06/2022	Seleção das Propostas.
07/06/2022	Divulgação do Resultado Parcial e início do prazo para apresentação de recursos.
09/06/2022	Término do prazo para apresentação de recursos.
10/06/2022	Divulgação do Resultado Final
10/06/2022	Homologação Candidatura no Colegiado PPGDI
10/06/2022	Indicação do Bolsista (PPGDI a PRPPG)
10 a 20/06 2022	Indicação do Bolsista para CAPES (conforme cronograma abaixo)

Período de Indicação de Bolsistas	Período de Início da Bolsa
01 de abril a 14 de abril de 2022	Junho a agosto de 2022
06 a 20 de junho de 2022	Setembro a novembro de 2022
07 a 18 de novembro de 2022	Janeiro a março de 2023*

*serão utilizadas cotas de 2022.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

9.1 A lista de classificação será disponibilizada exclusivamente através do endereço eletrônico do PPGDI e os resultados do Processo Seletivo deverão ser homologados pelo Colegiado Acadêmico do PPGDI/UFES antes da sua divulgação.

9.2 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, o Coordenador de Projeto de Colaboração Internacional fará a indicação dos bolsistas contemplados do seu projeto no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br/>. Nesta etapa, serão necessários os seguintes documentos:

9.2.1 Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado ou com marca d'água da instituição, informando o mês/ano de início e término da bolsa;

9.2.2 Ata de homologação da candidatura aprovada no PPGDI;

9.3 A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), e das condições desse Processo Seletivo e do Edital CAPES 41/2017, das quais não é possível alegar desconhecimento.

9.4 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

9.5 Ressalta-se que o cronograma exposto na Tabela 1 do item 8.1 poderá sofrer alterações de prazos, cabendo ao PPGDI retificá-lo.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as informações sobre o processo seletivo do PPGDI deverão ser feitas pelo e-mail **ppgdi.ufes@gmail.com**

10.2 O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.

Vitória, 05 de maio de 2022.

Prof. Moisés Palaci

Coordenador do Tema 2 CAPES/PRINT-UFES
Centro de Ciências da Saúde/UFES

ANEXO I

DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE:

(nome completo do Bolsista)

CPF:

Fone: ()

- Endereço residencial: -

idade:

UF:

CEP: -

Correio eletrônico:

OUTORGADO:

(nome completo do Procurador)

CPF nº

Fone:()

-

Endereço residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Correio eletrônico:

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.

ANEXO II

Plano de Estudos para Seleção Doutorado Sanduíche CAPES PRINT

Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas - Universidade Federal do Espírito Santo.

[NOME DO CANDIDATO]

TÍTULO DO PROJETO **(Máximo 15 páginas)**

1. Introdução;

Título
Área de concentração
Nome do Candidato(a)
Nome do Orientador

2. Justificativa;

- Apresentando a atualidade e relevância do tema

3. Objetivos;

- Definição e delimitação clara do objeto de estudo

4. Metodologia;

5. Cronograma de Atividades;

6. Relevância Acadêmica;

- Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- Potencial para o aumento da rede de pesquisa com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;
- Importância para o processo de internacionalização da UFES;
- Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

7. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;

8. Referências Bibliográficas.

ANEXO III FICHA DE PONTUAÇÃO

Candidato: _____

Artigo completo publicado em periódico:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Qualis Capes A1 na área de Doenças Infecciosas	3,0/artigo		
Qualis Capes A2 na área de Doenças Infecciosas	2,0/artigo		
Qualis Capes B1 na área de Doenças Infecciosas	1,0/artigo		
Qualis Capes B2 na área de Doenças Infecciosas	0,5/artigo		
Qualis Capes B3 na área de Doenças Infecciosas	0,3/artigo		
Qualis Capes B4 na área de Doenças Infecciosas	0,1/artigo		
Livro e capítulo de livro na área de concentração:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Livro ou organização de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	3,0/livro		
Livro ou organização de livro nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	2,0/livro		
Capítulo de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	1,0/capítulo		
Capítulo de livro Nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	0,5/capítulo		
Outras Itens de Avaliação:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Publicação de artigo relacionado a sua dissertação de mestrado (autor principal)	3,0/trabalho		
Evidências de que as atividades a serem desenvolvidas no exterior são complementares ao projeto desenvolvido na tese	1,5/trabalho		
Existência de parceria informal no âmbito individual do docente (orientador) com o pesquisador(a) da instituição do exterior	1,0		
Existência de parceria formal no âmbito institucional do docente (orientador) com o pesquisador(a) da instituição do exterior	2,0		